



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 698, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997.**

“Altera o nº de vagas do Quadro I da Lei Municipal nº 694, de 10 de setembro de 1997.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido em 01(uma), o número de vagas para o Cargo Comissionado de Sub-Coordenador de Cursos Livres, Símbolo DAS VIII, do Quadro I da Lei número 694, de 10 de setembro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -